



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP: 37.430-000

PROCESSO DE LICITAÇÃO DE Nº 00097/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00022/2021

CONTRATO Nº 00167/2021

Contrato, que entre si fazem, de um lado, como **CONTRATANTE**, o **MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE**, e de outro, como **CONTRATADA**, a Empresa **BELCAR VEÍCULOS LTDA**, de conformidade com as cláusulas estabelecidas abaixo:

O Município de Conceição do Rio Verde, Poder Executivo, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecido na Praça Prefeito Edward Carneiro, 11, centro, CEP 37430-000, inscrito no CNPJ Nº 18.008.888/0001-74, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Pedro Paulo, brasileiro, divorciado, pedreiro, portador do CPF nº 632.561.266-34 e Carteira de Identidade nº M – 4.424.196, expedida pela SSP/MG, residente e domiciliado à Avenida Prefeito Dilermando de Oliveira, nº 460, São Benedito, na cidade de Conceição do Rio Verde – MG, CEP 37.430-000, bem como o (a) interveniente o (a) Secretário (a) Municipal de Saúde Senhor José de Alencar Fonseca Reis Júnior, brasileira, solteiro, servidor público, portador(a) do CPF nº 039.657.786-50 e Carteira de Identidade nº 8.489.375, expedida pela SSP/MG, residente e domiciliada à Rua Doutor José Rezeck, nº 27, Bairro Centro, na cidade de Conceição do Rio Verde – MG, CEP 37.430-000, doravante denominada, simplesmente, **CONTRATANTE**, e de outro lado a **EMPRESA BELCAR VEÍCULOS LTDA**, CNPJ Nº 02,918,639/0001-86, sediada à Rua Recife, Florianópolis, Curitiba e João Pessoa, nº 305, bairro Alto da Glória, no Município de Goiânia, Estado de Goiás, CEP: 74.815-785, neste ato representada pelo Senhor Claudionor Rodrigues Fernandes, brasileira, casado, empresário, portador do RG nº 208.304, expedida pela SSP/GO, portador do CPF nº 127.230.701-82, residente e domiciliado à Rua 02, nº 191, Edifício Goyazes, apto 200, Setor Oeste, no Município de Goiânia, Estado de Goiás, infra-assinado, doravante denominada simplesmente, **CONTRATADA**, celebram, de comum acordo o presente **CONTRATO**, referente ao Edital processo epigrafo, conforme conclusão do julgamento na Sessão Pública, TIPO MENOR PREÇO UNITÁRIO, e em conformidade com o Procedimento Licitatório nº 00097/2021 – Pregão Eletrônico nº 00022/2021 e na forma do Decreto Federal de nº 5.450/2005, Lei Federal de nº 10.520/2002 e subsidiariamente pela lei Federal de nº 8.666/93 e alterações pelas Leis 8.883/94 e 9.648/98 e Lei Complementar nº 123/2006, ficam contratadas mediante as cláusulas e condições como a abaixo especificadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

1.1 – Contratação de empresa visando a aquisição de um automóvel, zero quilômetro, ano/modelo 2021/2022, motorização igual ou superior 1.0, igual ou superior 3 cilindros e 8 válvulas, 04 portas, cor branca, potência igual ou superior 72cv (g), 77cv (e), ar condicionado, direção hidráulica, vidros elétricos, travas elétricas, freios ABS, AIR bag frontal duplo, combustível flex, 05 marchas à frente e uma à ré, cintos de segurança laterais traseiros de 3 pontos e central abdominal, cintos de segurança frontais de 3 pontos, limpador traseiro e lavador do vidro traseiro, desembaçador, tanque de combustível capacidade de igual ou superior 48 litros, porta-malas com capacidade igual ou superior 285 litros, indicador de troca de marchas, sistema de partida a frio sem reservatório de combustível, ESS- sistema de alerta de frenagem de emergência distância entre eixos mínima 2.370mm e 03 apoios de cabeça no banco traseiro com ajuste de altura; todos os itens acessórios exigidos pelo código brasileiro de trânsito, para atender a Secretaria Municipal de Saúde, Município de Conceição do Rio Verde – MG.

1.2 – Integra o presente contrato para todos os fins de direito, aqueles termos indicados no Edital de Licitação (Pregão eletrônico nº 00022/2021).



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP: 37.430-000

1.3 – Correrão por conta da Contratada todas as despesas necessárias com seguro, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes para fins fornecimento do objeto que trata o presente instrumento de contrato.

1.4 - DAS NORMAS DE FORNECIMENTO

1.4.1 - O prazo e o local de entrega é conforme estipulado na Descrição de cada item e aquele indicado no Termo de Referência do **Edital do Pregão Eletrônico 00022/2021**.

1.4.2 - Os itens serão analisados pelo gestor do contrato e sua equipe técnica, para averiguação do atendimento das exigências mínimas do edital.

1.4.3 - Observado o disposto nos artigos 73 a 76 da Lei 8.666/93, o recebimento do objeto desta contratação será realizado da seguinte forma:

I - Provisoriamente, assim que efetuada a entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações;

II - Definitivamente, em até **10 dias úteis da entrega**, após verificação da conformidade e consequente aceitação.

1.4.4 - No caso de consideradas insatisfatórias as condições do objeto recebido provisoriamente, será lavrado termo de recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo ser o objeto recolhido e substituído.

1.4.5 - Após a notificação à CONTRATADA, o prazo decorrido até então será desconsiderado, iniciando-se nova contagem tão logo sanada a situação.

1.4.6 - O fornecedor terá o prazo de **10 (dez) dias úteis** para providenciar a substituição do objeto, a partir da comunicação oficial feita pela Prefeitura Municipal de Borborema, sem qualquer custo adicional ao município.

1.4.7 - Caso a substituição não ocorra no prazo determinado, estará a CONTRATADA incorrendo em atraso de entrega e sujeita à aplicação das sanções previstas no edital.

1.4.8 - O recebimento provisório e definitivo não exclui a responsabilidade civil a ele relativa nem a ético-profissional.

1.4.9 - O recebimento definitivo se dará:

I - Após verificação física que constate a integridade do objeto;

II - Após verificação da conformidade com as quantidades e especificações constantes no Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO, DO VALOR, DO REAJUSTE E DO PAGAMENTO

2.1 - DO PRAZO

2.1.1 O prazo para fornecimento do objeto deste Contrato Administrativo será de 21/10/2021 a 21/10/2022, podendo para tanto ser prorrogado mediante termo aditivo, até atingir o prazo estabelecido no art. 57, inciso II, ambos da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, encerrará o que ocorrer primeiro.

2.1.2 O prazo de vigência deste Contrato Administrativo será de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura.

2.1.3 Sendo fixado prazo inferior ao referido no subitem anterior, este poderá ser acrescido, desde que haja saldo a fornecer.

2.2 Dentro da vigência do item 3.1, o objeto será fornecido total ou parcialmente, conforme as necessidades administrativas e como dispuser a Autorizações de Fornecimento - AF, e ainda como exigido nos anexos do Edital do processo acima epigrafado.

Praça Prefeito Edward Carneiro, 11 – Centro – 37.430-000

Tel.: (35) 3335-1013 Fax: (35) 3335-1767

e-mail: licitacoes@conceicaodorioverde.mg.gov.br home page:

www.conceicaodorioverde.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP: 37.430-000

2.3 - DO VALOR

2.3.1 Pelo fornecimento do objeto do presente instrumento, a Contratante pagará à Contratada o valor total de R\$ 66.600,00 (sessenta e seis mil e seiscentos reais), conforme tabela abaixo:

Item	Especificação	Unid.	Quant.	Marca	Valor Unit.	Valor Total
01	Contratação de empresa visando a aquisição de um automóvel, zero quilômetro, ano/modelo 2021/2022, motorização igual ou superior 1.0, igual ou superior 3 cilindros e 8 válvulas, 04 portas, cor branca, potência igual ou superior 72cv (g), 77cv (e), ar condicionado, direção hidráulica, vidros elétricos, travas elétricas, freios ABS, AIR bag frontal duplo, combustível flex, 05 marchas à frente e uma à ré, cintos de segurança laterais traseiros de 3 pontos e central abdominal, cintos de segurança frontais de 3 pontos, limpador traseiro e lavador do vidro traseiro, desembaçador, tanque de combustível capacidade de igual ou superior 48 litros, porta-malas com capacidade igual ou superior 285 litros, indicador de troca de marchas, sistema de partida a frio sem reservatório de combustível, ESS- sistema de alerta de frenagem de emergência distância entre eixos mínima 2.370mm e 03 apoios de cabeça no banco traseiro com ajuste de altura; todos os itens acessórios exigidos pelo código brasileiro de trânsito, para atender a Secretaria Municipal de Saúde, Município de Conceição do Rio Verde – MG. Cor dos veículo: cor branca Garantia mínima: 36 meses. Prazo de Entrega: 60 (sessenta) dias	Unid.	01	VW/GOL 1.0	R\$ 66.600,00	R\$ 66.600,00

Praça Prefeito Edward Carneiro, 11 – Centro – 37.430-000

Tel.: (35) 3335-1013 Fax: (35) 3335-1767

e-mail: licitacoes@conceicaodorioverde.mg.gov.br home page:

www.conceicaodorioverde.mg.gov.br



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO RIO
VERDE**

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP: 37.430-000

	- Veículo deverá ser entregue devidamente documentado e emplacado, com todas as despesas por conta do licitante vencedor. - O veículo licitado, deve ser adesivado nas portas laterais, conforme figura ilustrativa abaixo.					
Valor Total	R\$ 66.600,00					



Secretaria Municipal
Saúde

2.3.2. Fica expressamente estabelecido que os preços contratados incluem todos os custos diretos e indiretos para a completa execução do objeto pactuados.

2.3.3. Correrá por conta da Contratada todas as despesas necessárias com transporte, seguro, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento do objeto descritos na presente cláusula.

2.3.4. Fora dos casos expressamente previstos em lei, em hipótese alguma será admitido reajuste dos preços na vigência do prazo contratual.

2.4 - DO PAGAMENTO

2.4.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto com a devida apresentação da Nota Fiscal e manifestação favorável do Setor fiscalizante na Fatura apresentada, ficando assegurado o prazo máximo de até 05 (cinco) dias para a emissão de tal manifestação. Para emissão das Notas Fiscais o contratado deverá obrigatoriamente observar os Pedidos de compras, especificamente o campo onde contam as informações para emissão desses documentos, e apresentação da:

Praça Prefeito Edward Carneiro, 11 – Centro – 37.430-000

Tel.: (35) 3335-1013 Fax: (35) 3335-1767

e-mail: licitacoes@conceicaodorioverde.mg.gov.br home page:

www.conceicaodorioverde.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP: 37.430-000

- Certidão negativa que prove a regularidade com o FGTS;

- Certidão negativa de débito – CND emitida pelo INSS;

2.4.2. O veículo utilitário de 05 lugares da Secretaria Municipal de Saúde, o primeiro registro deverá estar em nome da Prefeitura Municipal de Conceição do Rio Verde/MG, CNPJ nº 18.008.888/0001-74.

2.4.3. Conforme legislação vigente, ficam obrigadas a emitir a Nota Fiscal Eletrônica - NF-e, os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações destinadas à Administração Pública direta ou indireta.

2.4.4. A Nota Fiscal ou Fatura que apresentar incorreções será devolvida a contratada e seu vencimento ocorrerá após a respectiva apresentação válida.

2.4.5. A Nota Fiscal deverá ser entregue OBRIGATORIAMENTE na mesma data de sua emissão, através de cópia no formato PDF para o e-mail licitacoes@conceicaodorioverde.mg.gov.br, sendo a via original encaminhada junto ao produto no ato da entrega.

2.4.6. O pagamento será realizado mediante a realização de depósito identificado junto à respectiva conta bancária da mesma;

2.4.7. A Prefeitura Municipal de Conceição do Rio Verde/MG, no ato do pagamento, fará a retenção dos impostos previstos em Lei.

2.4.8. Havendo atraso no pagamento, em decorrência de fato não atribuído à licitante vencedora, aos valores devidos serão acrescidos juros de mora de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados pro rata tempore desde a data de interpelação até a data do efetivo pagamento (Art. 40, XIV “D” - Lei 8.666/93).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta da(s) seguinte(s) dotação (ões) orçamentária(s) para o exercício de 2021:

02.09.01.10.301.0210.1.056.4490.52.00 – Reduzido 355 – Fonte 164.00 – Equipamentos e Material Permanente;

CLÁUSULA QUARTA – DA ENTREGA DA MERCADORIA

4.1. O objeto a ser adquirido deverá ser entregue pela CONTRATADA, nos locais indicados no Anexo I (Termo de Referência) do **Edital Pregão Eletrônico 00022/2021**.

4.2. A CONTRATANTE não aceitará o objeto contratado que estiver em desacordo com as exigências contidas no Anexo I do Edital.

4.3. É direito da CONTRATANTE receber o objeto nas datas previamente estabelecidas; exigir correção, quando este estiver em condições inadequadas de uso.

4.4. Aplicarão em todos os casos de aquisição, àquelas regras relacionadas no Código de Defesa do Consumidor ou Leis Complementares.

4.5. A contratada deverá fornecer o objeto seguindo o indicado no Anexo I do Edital, e proceder conforme indicações do Departamento de Compras e Licitações.

4.6 Todos os itens serão analisados pelo gestor do contrato ou técnicos ou servidores por ele convocados, que terão como incumbência de atestar o pleno atendimento ao descritivo ao edital;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP: 37.430-000

4.7. Em caso de solicitação de documentação para comprovação de algum requisito que a administração julgar necessário, sob pena de rescisão contratual, deverá ser entregue no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas a partir da data de solicitação.

4.8. O Procedimento licitatório obedecerá a Lei nº 10.520/2002 (Institui a modalidade de licitação pregão); Lei nº 8.666/1993 (institui normas para licitações e contratos); Lei nº 8.078/90 (Dispõe sobre a proteção do consumidor); Lei Complementar nº 123/2006 (Institui o Estatuto Nacional da ME e EPP) e posteriores alterações promovidas pela Lei 147/2014.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Para fins de que se dê o fornecimento do objeto que trata este contrato, são obrigações da Contratada, dentre outras indicadas no Instrumento Convocatório, as seguintes:

- a) Obedecer a todas as condições especificadas neste contrato, no edital originário de licitação e nos seus Anexos. O não atendimento a esta condição caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando a Contratada às penalidades previstas neste instrumento.
- b) Fornecimento do objeto relacionado, que deverá ser executado nos termos e prazos previstos no presente contrato, após e mediante a requisição emitida pelo Contratante, devidamente autorizada por autoridade superior.
- c) Utilizar exclusivamente pessoal habilitado à prestação a contento do objeto deste Pregão.
- d) Independentemente da aceitação, a Contratada garantirá a qualidade dos objetos fornecidos.
- e) Responsabilizar-se pelo disposto nas respectivas propostas e pelos atos dos seus representantes legais.
- f) Executar os fornecimentos dentro de um padrão de qualidade e confiabilidade;
- g) Arcar com todas as despesas com empregados para execução do contrato;
- h) Havendo atraso justificada do fornecimento, deverá imediatamente comunicar o Contratante;
- i) Realizar o fornecimento dentro de um padrão de qualidade que atendam as normas vigentes existentes e aplicáveis quanto à execução do objeto desta licitação para o escoreito atendimento às necessidades da Administração;
- j) Fornecer a(s) competente(s) nota(s) fiscal(is) referente(s) ao fornecimento efetuado, acompanhada das certidões do INSS e FGTS.
- k) Assumir inteira responsabilidade com todas as despesas diretas e indiretas, tais como fretes (independentemente de faturamento mínimo), descarga, impostos e quaisquer despesas com as pessoas envolvidas no fornecimento do objeto, que não terão qualquer vínculo empregatício com o Contratante.
- l) Assumir total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus empregados venham causar ao patrimônio do Contratante ou a terceiros, quando do fornecimento, objeto deste instrumento.
- m) Responder direta e exclusivamente pela execução do objeto, e consequentemente, responder civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na execução dele, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o Contratante ou para terceiros.
- n) Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e quantificação exigidas na licitação.

Praça Prefeito Edward Carneiro, 11 – Centro – 37.430-000

Tel.: (35) 3335-1013 Fax: (35) 3335-1767

e-mail: licitacoes@conceicaodorioverde.mg.gov.br home page:

www.conceicaodorioverde.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP: 37.430-000

- o) Responsabilidade exclusiva pelos encargos sociais, previdenciários, trabalhistas e tributários de qualquer espécie, que incidam ou venha incidir sobre objeto da presente licitação, bem como por qualquer dano direto ou indireto, seja à prefeitura, seus servidores ou a terceiros.
- p) Responsabilidade direta e exclusivamente pela execução do objeto deste Contrato e, consequentemente, responde civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na execução dele, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o Contratante ou para terceiros.
- q) Responsabilidade em relação à qualidade do objeto fornecido, cabendo verificar o atendimento das especificações, não admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer, antes da entrega do objeto, tenham adulterado ou fornecido os mesmos fora dos padrões exigidos.
- r) A contratada se obriga, dentro do prazo mínimo estabelecido na descrição técnica de cada item no Termo de referência do Edital 00022/2021, a prestar garantia contra defeito e vícios de fabricação, sem qualquer ônus adicional ao Município de Conceição do Rio Verde/MG, contados a partir do seu recebimento definitivo.
- s) Responsabilidade de entregar o **veículo deverá devidamente documentado e emplacado no município de Conceição do Rio Verde e ser adesivado nas portas laterais, com todas as despesas por conta do contratada conforme descrição do Anexo I – Termo de Referência.**

CLÁUSULA SEXTA- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Para garantir o fiel cumprimento do objeto desta licitação, o Contratante se obriga a:

- a) Efetuar o pagamento na forma convencionada neste contrato, dentro do prazo previsto, desde que atendidas às formalidades previstas;
- b) Designar a um responsável para acompanhar a execução do objeto e o seu recebimento, bem como para dirimir dúvidas quando solicitadas pela Contratada, promovendo assim o recebimento provisório e definitivo do objeto contratado;
- c) Notificar a Contratada, imediatamente, sobre as faltas e defeitos observados no cumprimento da obrigação ora ajustada.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS MODIFICAÇÕES E/OU ALTERAÇÕES

7.1. A Contratada fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, relativamente ao objeto da licitação, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste contrato, conforme estabelece o artigo 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO

8.1 A gestão e fiscalização deste instrumento contratual será de responsabilidade do Senhor José de Alencar Fonseca Reis Júnior, Secretário Municipal de Saúde, juntamente com o Senhor Gean Paganelli Junqueira Secretário Municipal de Transporte, a tem a responsabilidade para receber, autorizar, conferir e fiscalizar o objeto desta licitação, observados os artigos 73 a 76 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1. Sem prejuízo da responsabilidade civil e penal, bem como das demais sanções cabíveis de acordo com o previsto na legislação de regência, as infrações às disposições contratuais serão punidas, alternativa ou cumulativamente, assegurados o contraditório e a ampla defesa dos interessados, com as seguintes sanções e penalidades, a serem aplicadas de modo proporcional à gravidade da falta que as gerou:

- a) **Advertência Escrita**, a ser aplicada para infrações não graves que, por si só, não ensejem a rescisão do contrato ou sanção mais severa.
- b) **Multa** a ser aplicada nos montantes abaixo relacionadas:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP: 37.430-000

I) **De 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento)** até o 30º (trigésimo) dia de atraso, na não execução do objeto no prazo assinalado sobre o valor do Fornecimento não Realizado. A Execução ou fornecimento do objeto fora das características originais, também ocasionará a incidência de multa aqui prevista, pois nessa situação a desconformidade de especificações equivalerá ao não execução/ fornecimento;

II) **De 10% (dez por cento)** sobre o valor total do contrato ou da obrigação não cumprida, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, com o consequente cancelamento da nota de empenho, contrato ou documento correspondente;

III) **De 30% (trinta por cento)** do valor total do contrato ou da obrigação não cumprida, em caso de recusa ou inexecução total do fornecimento dos itens e o cancelamento do Contrato.

c) **Impedimento de Licitar e Contratar com a Administração direta** pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e posteriores alterações.

9.2. O contrato poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº. 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado, presente às razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

9.3. Independentemente da aplicação das penalidades retro indicadas, a(s) proponente(s) ficará(ão) sujeita(s), ainda, à composição das perdas e danos causados à Administração e decorrentes de sua inadimplência, bem como arcará(ão) com a correspondente diferença de preços verificada em nova contratação, na hipótese da(s) proponente(s) classificada(s) não aceitar(em) a contratação pelos mesmos preços e prazos fixados pela inadimplente.

9.4. Para efeito de aplicação de qualquer penalidade, são assegurados o contraditório e a ampla defesa.

9.5. Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

9.6. O valor correspondente a qualquer multa aplicada a proponente vencedora, respeitado o princípio do contraditório e da ampla defesa, deverão ser recolhidas em até 30 (trinta) dias, contados da comunicação, sob pena de inscrição em Dívida Ativa para cobrança judicial.

a) É de exclusiva responsabilidade da proponente vencedora a obrigação de comprovar o recolhimento da multa, mediante a apresentação da cópia do recibo do depósito efetuado.

b) Decorrido o prazo concedido para fins de recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de juros de mora por mês/fração, inclusive referente ao mês da quitação/consolidação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 60 (sessenta) dias após a data da notificação, e, após este prazo, o débito poderá ser cobrado judicialmente.

9.7. As multas aplicadas ainda poderão serão descontadas de pagamentos devidos pela Prefeitura a proponente vencedora, devendo para tanto proceder a devida comunicação para fins de compensação.

9.8. Igualmente poderá ser sancionado com a declaração de inidoneidade, o licitante que, por seu comportamento restar demonstrado a incursão em um dos dispositivos previstos no artigo 88, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1. É facultada ao Contratante a rescisão do presente instrumento em qualquer fase de sua execução, mediante aviso escrito à Contratada com antecedência mínima de 07 (sete) dias, sendo que esta declara expressamente reconhecer os direitos da Administração em caso de rescisão administrativa prevista na Lei 8.666/93, e alterações.

Praça Prefeito Edward Carneiro, 11 – Centro – 37.430-000

Tel.: (35) 3335-1013 Fax: (35) 3335-1767

e-mail: licitacoes@conceicaodorioverde.mg.gov.br home page:

www.conceicaodorioverde.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP: 37.430-000

10.2. A rescisão contratual poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal 8.666/93. A Inexecução total ou parcial deste Contrato sem prévia justificativa, além de ocasionar a aplicação das penalidades anteriormente enunciadas, ensejará a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer dos motivos enumerados no Art. 78, da Lei nº 8.666/93.

10.3. A rescisão contratual de que se trata o inciso I do artigo 78 acarreta as consequências previstas no artigo 80, inciso I a IV, ambos da Lei 8.666/93 e suas alterações. A rescisão do Contrato poderá se dar sob qualquer das formas delineadas no Art. 79, da Lei nº 8.666/93.

10.4. Se a rescisão da avença se der por qualquer das causas previstas nos incisos I a XI do Artigo 78, da Lei 8.666/93, a vencedora sujeitar-se à, ainda ao pagamento de multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor do Contrato.

10.5. Poderá ainda ser a rescisão amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO

11.1 Dentro do prazo legal, contados de sua assinatura deste instrumento particular de contrato, o **Contratante** providenciará a publicação do seu respectivo resumo, dando ampla publicidade ao ato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Conceição do Rio Verde, Estado de Minas Gerais, para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este Contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais especial que seja.

E, por estarem justos e contratados, os representantes das partes assinam o presente instrumento, na presença das testemunhas abaixo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito.

Conceição do Rio Verde, 21 de outubro de 2021.

Município de Conceição do Rio Verde – MG
CNPJ nº 18.008.888/0001-74
Pedro Paulo Prefeito Municipal
Contratante

José de Alencar Fonseca Reis Júnior
Sec. Munic. de Saúde
CPF nº 039.657.786-50
Interveniente

Belcar Veículos Ltda
CNPJ nº 02.918.639/0001-86
Claudionor Rodrigues Fernandes
CPF nº 127.230.701-82
CONTRATADO

Testemunhas:

1. _____
Nome:
CPF:

2. _____
Nome:
CPF:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO RIO
VERDE**

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP: 37.430-000

VISTO DO PROCURADOR JURÍDICO: